

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 501/2025

EMENDA PARLAMENTAR N.º 202281000306

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

- 2.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
- 2.2. Lei nº 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (alterada pela Lei nº 12435/2011)
- 2.3. Resolução CNAS nº 01/2013 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste ETP a contratação de OFICINEIROS, devendo ser pessoa jurídica registrada como microempreendedor Individual - MEI, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF – Programa de Atenção Integral à Família (CRAS).

3.3. Em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, o SCFV visa atendimento aos seguintes grupos:

- Crianças até 6 (seis) anos;
- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 29 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos;
- Adultos de 29 a 59 anos; e
- Idosos acima de 60 anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENV. SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

3.4. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de oficinairos para 3 (três) serviços específicos: SCFV Guarda Mirim, SCFV Intergeracional e o SCFV – CCI (Centro de Convivência do Idoso).

3.4.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – Guarda Mirim tem como público alvo crianças/adolescentes de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que estejam matriculados na rede de ensino e cujas famílias são cadastradas nos CRAS. Este serviço é ofertado no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, localizado na Praça Multieventos, bairro Vila Cortes, Tanguá/RJ.

3.4.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional tem como público-alvo: crianças até 6 (seis) anos, crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, adolescentes de 15 a 29 anos, Jovens de 18 a 29 anos e adultos de 29 a 59 anos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e cadastrados nos CRAS. Este serviço será executado nos Centro de Referência de Assistência Social, localizados nos seguintes endereços:

- CRAS Centro - Rua Manoel João Gonçalves, nº 208 – Centro, Tanguá/RJ
- CRAS Ampliação - Avenida Prefeito João Batista Cáffaro, qd 31, Ampliação, Tanguá/RJ
- CRAS Bandeirantes - Avenida do Areal quadra 57 – lote 01 ao 04, Bandeirantes II, Tanguá/RJ
- CRAS Duques - Rua dos Girassóis, lote 14 e 15 - Duques, Tanguá/RJ
- CRAS Posse - Praça Palmira Pacheco, s/nº, Posse dos Coutinhos, Tanguá/RJ

3.4.3. O SCFV – CCI tem como público-alvo os idosos acima de 60 anos e que sejam cadastrados nos CRAS, prioritariamente, os que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Este serviço é ofertado no Centro de Convivência do Idoso localizado na Rua XV de novembro, nº 255 – Centro, Tanguá/RJ.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação faz-se necessária visto que os OFICINEIROS são cruciais para a realização das oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O OFICINEIRO será o profissional com a expertise necessária para a realização da proposta metodológica de cada modalidade de oficina. Este será o responsável pelo acolhimento do usuário, por executar todo o planejamento transmitindo os seus conhecimentos ou proporcionando a estes momentos de lazer e descontração.

4.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos faz parte da Proteção Social Básica instituída pela Lei nº 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e, posteriormente alterada pela Lei nº 12435/2011. O SCFV foi regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 01/2013).

4.4. Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são de suma importância para o município, visto que o seu principal objetivo é fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos, e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENV. SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

4.5. As oficinas do SCFV são um meio de ampliar o universo pessoal e cultural, desenvolver a sociabilidade, a expressão artística, fazeres, valores e habilidades exigidos na vida cotidiana, atrelados a uma concepção de sustentabilidade. O objetivo das oficinas é “promover processos que oportunizem, estimulem e incrementem a participação social de sujeitos e de populações que, por motivos diversos, se encontram impedidas desta”. (ABRATO, 2011)

5 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

5.1 – A Prefeitura de Tanguá ainda não dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações, todavia a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação mantém suas contratações alinhadas com o Planejamento Anual dos Serviços Socioassistenciais e com o Plano Plurianual – PPA da Prefeitura do Município de Tanguá.

5.2 – Considerando-se que o recurso para esta contratação é advindo de Emenda Parlamentar através de transferência Fundo a Fundo, vale salientar que a mesma encontra-se amparada no Plano de Trabalho e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.3 – Diante disso, a presente contratação se mostra em perfeito alinhamento com o planejamento municipal, especialmente materializado pelo Planejamento Anual dos Serviços Socioassistenciais, Plano Plurianual – PPA da Prefeitura do Município de Tanguá, LDO e LOA, além do Plano de Trabalho advindo da Emenda Parlamentar e aprovação do Conselho.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. As presentes contratações devem observar a Lei 14.133/2023 e suas normas, com os seguintes requisitos mínimos:

6.3. Somente poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que sejam registradas como Microempreendedor Individual – MEI, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como, estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição da metodologia a ser aplicada e as demais especificações exigidas.

6.6. O critério de classificação das propostas será o de **melhor técnica**.

6.8. O licitante estará se comprometendo a:

a) Cumprir todo o planejamento da oficina dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, com a finalidade de não atrasar o cronograma pré-estabelecido pela gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENV. SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

- b) Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;
- c) Planejar as atividades das oficinas;
- d) Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- e) Entregar a coordenação do serviço, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório de Frequência dos Participantes e o Relatório de Atividades Desenvolvidas conforme o plano de trabalho, para lançamento no SISC (Sistema de Informação dos Serviços de Convivência).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

7.1. As oficinas e o quantitativo de OFICINEIROS estão pautados no Planejamento realizado pela Coordenação do Serviço e aprovado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. O planejamento é baseado na demanda do serviço, estabelecida de acordo com a faixa etária e com a conveniência ao território de abrangência, e com a meta de atendimento pré-estabelecida.

7.2. Os SCFV possuem objetivos e necessidades diferentes e por essa razão as oficinas são específicas para cada serviço socioassistencial. Seguem abaixo as necessidades atuais de cada serviço:

7.2.1 SCFV Guarda Mirim - Meta de atendimento de 200 crianças/adolescentes

DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Oficina de Informática	1	12 meses	120h
Oficina de Música	1	12 meses	120h
Oficina de Reciclagem	1	12 meses	120h
Oficina de Raciocínio Lógico	1	12 meses	120h
Oficina de Contação de Histórias	1	12 meses	120h
Oficina de Leitura	1	12 meses	120h
Oficina Recreativa	1	12 meses	120h
Oficina de Inglês	1	12 meses	120h
Oficina de Espanhol	1	12 meses	120h

7.2.2 SCFV Intergeracional – Meta de atendimento de 200 usuários

DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Oficina de Corte e Costura	1	12 meses	120h
Oficina de Barbeiro	1	12 meses	120h
Oficina de Trançagem	1	12 meses	120h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENV. SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

Oficina de Cabeleireiro	1	12 meses	120h
Brinquedoteca	1	12 meses	120h
Artesanato	2	12 meses	120h

7.2.3. SCFV - CCI (Centro de Convivência do Idoso) - Meta de atendimento de 200 idosos

DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Oficina Recreativa	1	12 meses	120h
Oficina de Música e Coral	1	12 meses	120h
Oficina de Informática	1	12 meses	120h
Oficina de Artesanato	2	12 meses	120h
Oficina de Letramento Social	1	12 meses	120h
Oficina Estética e Beleza	1	12 meses	120h

7.3. Considerando que o presente ETP tem a finalidade de nortear os processos de contratação de OFICINEIROS para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas nos CRAS, seria infundado que cada um apresentasse a sua proposta de valores.

7.4. A Secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, com a finalidade de promover a paridade no processo de contratação de oficinairos, fixou um valor por hora-aula de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), com carga horária mensal de 120 horas, será o valor final recebido de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nº de horas} \times \text{Valor da hora-aula} = \text{Valor Final Recebido}$$

7.4.1. O valor da hora-aula foi calculado com base no piso salarial dos profissionais que já atuam na secretaria, sendo este dividido por 120 (cento e vinte), que corresponde ao total de horas trabalhadas por mês, e de acordo com o orçamento da Emenda Parlamentar.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para a necessidade em questão, foi realizada a pesquisa de mercado através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, através deste foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação de soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

8.2. É importante ressaltar que essas informações obtidas no levantamento de mercado servem como referência e embasamento para a elaboração do processo de contratação em questão, contribuindo para uma análise mais completa e fundamentada das opções disponíveis no mercado.

8.3. Analisando o mercado foram identificadas as seguintes características

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENV. SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - O Sistema de Registro de Preços não é uma alternativa para o objeto em questão;

III - Diante das necessidades apontadas neste estudo, uma hipótese viável é a contratação de pessoas jurídicas registradas como microempreendedores individuais;

IV - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel do profissional a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Diante de todo o cenário apresentado, consideram-se as seguintes alternativas para a aquisição do objeto em tela:

Solução	Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Viabilidade
Contratação de empresa especializada em treinamento e terceirização de profissionais através de Pregão Eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> ● Maior disputa entre os licitantes, permitindo a vantajosidade econômica para a gestão pública; ● Celeridade no processo licitatório; ● Maior economia de tempo para a gestão; ● Expansão da competição e do acesso às licitações; ● Menos burocracia na contratação e pagamento dos profissionais. 	<ul style="list-style-type: none"> ● Devido à inversão de fases pode haver problemas com a idoneidade do licitante; ● Em virtude de a publicação ser a nível nacional, por vezes, isso pode resultar em uma probabilidade maior do fornecedor não cumprir o edital e/ou não fornecer o objeto; ● Pode comprometer a qualidade do serviço; ● Alta rotatividade de profissionais, quebrando assim o vínculo já construído com o usuário. 	INVIÁVEL
Credenciamento de Pessoa Jurídica Registradas como MEI.	<ul style="list-style-type: none"> ● Após a fase inicial de credenciamento dos fornecedores interessados, o processo de contratação torna-se ágil. ● Vínculos econômicos com condições pré-definidas pela administração pública; 	<ul style="list-style-type: none"> ● O credenciamento exige a apresentação de documentação dos particulares interessados na fase inicial, de modo que comprovem o preenchimento dos requisitos constantes no edital, o que pode gerar certa morosidade e custos adicionais para os particulares. 	VIÁVEL

	<ul style="list-style-type: none"> ● Possibilidade de credenciamento de uma gama significativa de fornecedores interessados em prestar serviços para a Administração Pública. ● Possibilidade de contratar todos os credenciados sem que seja necessário o processo licitatório; ● Considerando que todos os credenciados estarão aptos a cumprir o objeto e por não haver competição será inexigível a licitação, tornando o processo de contratação mais célere; ● O Credenciamento é um processo mais econômico do que um procedimento licitatório pelas modalidades existentes no ordenamento jurídico do Brasil, sendo assim, mais vantajoso para a administração; ● Não exige a implementação de uma plataforma tecnológica complexa para a sua utilização. 	<ul style="list-style-type: none"> ● O Preço fixado a priori pela Administração Pública impossibilita a pressão e a competição para redução de preços entre os fornecedores credenciados. ● Possibilidade de uso apenas na hipótese de inexigibilidade de licitação. 	
--	--	--	--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e as possíveis formas de contratação, ponderando-se os prós e os contras, entende-se que a melhor solução é o Credenciamento de Oficineiros registrados como MEI, pois existe a necessidade de contratação de simultâneas e em condições padronizadas, conforme o exposto neste ETP.

9.2. A contratação por meio do Credenciamento tornará o processo mais célere, uma vez que após o credenciamento as contratações podem ser realizadas diretamente por inexigibilidade, visto não haver competição entre os credenciados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENV. SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

9.4. Considerando que já existe um valor estabelecido por hora-aula e o quantitativo de profissionais necessários para a realização das oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é possível especificar o montante que será destinado às devidas contratações para cada serviço. Segue a tabela abaixo:

Nº Convênio e Emendas	Serviço Destinado	Quant.	Valor por hora-aula	Carga horária Mensal	Valor destinado às contratações
Políticas Públicas nº 55901330575202103	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional	7	R\$ 12,50	120h	R\$ 126.000,00
Emenda nº 202181000789	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Guarda Mirim	9	R\$ 12,50	120h	R\$ 162.000,00
Emenda nº 202281000306	Centro de Convivência do Idoso	7	R\$ 12,50	120h	R\$ 126.000,00

9.5. Dado que os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares e Convênio com valores determinados, o credenciamento torna-se mais viável, visto que os recursos econômicos são previamente estabelecidos pela administração pública.

9.6. Considerando que a Contratação de empresa Especializada em Treinamento e Terceirização de Profissionais deveria ser realizada através de pregão eletrônico, apresentaria como principal desvantagem a questão econômica, uma vez que a empresa apresentaria a sua proposta com o valor embutido que deverá pago cada profissional, e acrescido do lucro da empresa, sendo assim menos favorável para a administração. Além disso, os estudos materializados neste ETP demonstraram que dada a especificidade do objeto, contratar uma empresa especializada em treinamento não garantiria qualidade dos profissionais em oficinas sensíveis, onde o vínculo profissional e pessoal (personalíssimo) são fundamentais para o melhor desenvolvimento da política pública, onde se constatou que a infinita maioria dos municípios brasileiros também busca a contratação direta de profissionais, o que corrobora com a escolha pelo credenciamento, que cumpre o requisito legal da licitude da ampla abertura para todo e qualquer profissional.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Não se aplica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENV. SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

12.1. Pretende-se com esta contratação ofertar aos beneficiários da Assistência Social do Município de Tanguá um serviço de qualidade e com eficiência. Através das oficinas realizadas no âmbito da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), pretende-se promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades, incentivar o exercício da cidadania, da autonomia e do protagonismo, potencializando e qualificando o acompanhamento que já vem sendo realizado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

(Inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Não se aplica

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 A presente contratação não possui impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos os procedimentos de credenciamento com sucesso.

15.2. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta pasta, com a opção pelo credenciamento de profissionais (MEI) oficineiros.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1. O presente estudo foi elaborado pela servidora:

Karine de Almeida Abreu

Oficial Administrativo – Mat.: 7113